

LEI Nº. 664/07

DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Saneamento e Transito.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial e por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, contratar recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Saneamento e Transito - 01 (um) servidor para o cargo de Operador de Máquina – Padrão 13.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei nº 382/05, em virtude da necessidade emergencial de recursos humanos para atuar na continuação dos trabalhos realizados pela Sec. de Obras, em virtude da licença para tratamento de saúde do servidor NEURI DE SOUZA VARGAS.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – Sec. Munic. de Obras, Saneamento e Transito

2.014 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS.

3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001 - 117 Vencimentos e Vantagens

Fixas – Pessoal Civil.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de agosto de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de setembro de 2007.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Álvaro Vargas de Souza
Sec. de Adm. e Fazenda